



PROCESSO Nº 464/14

PROTOCOLO Nº 12.038.680-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 670/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E
NORMAL

MUNICÍPIO: MARILUZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 393/14-SUED/SEED, de 27/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 11/09/13, de interesse do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5034/12, de 15/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/09/12 a 06/09/17.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5045/08, de 04/11/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 04/11/08 até 04/11/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 544/09, de 03/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.



PROCESSO N° 464/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 15)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noite
Carga horária: 1133 horas
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres e máximo de 10 semestres
Regime de matrícula: semestral
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 36 alunos por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 95)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 464/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 289)

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: 0025-1 COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL									
Município: 1520 - Mariluz					NRE: 13 - Goioerê				
Curso: 0918 - Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: Noite					Carga Horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/aula	Horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES		2	2				80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3				80	67
6	INGLÊS TÉCNICO		2					40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA		2					40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS				2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO		2		1	3	2	160	133
TOTAL			22	24	22			1360	1133

COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
RUA SANTA CATARINA, 585 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3534-1355 - 3534-1301
CEP 87470-000 - M A R I L U Z - P A R A N Á


Eduardo Henrique de Oliveira
DIRETOR - RG 3.934.619-2
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 464/14

1.4 Certificação (fl. 144)

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Mariluz
- Cuareli e Gimenez Ltda
- Decomar Materiais para Construção
- VRV Supermercado Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 127 a 142.



PROCESSO N° 464/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 284)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2008				
1º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
3ª	15	5		10

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2009				
1º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
1ª	22	6	1	15
2º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
2ª	8			8

TÉCNICO EM INFOMÁTICA 2010				
1º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
1º	23	2	1	20
3ª	8			8
2º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
2ª	19	6	1	12

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2011				
1º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
1ª	16	6		10
3ª	8	1		7
2º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
2ª	7	1		6

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2012				
1º SEMESTRE				
SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS DE CURSO	CONCLUINTES
3ª	6			6



PROCESSO N° 464/14

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Neucilene Cabral de Almeida	-Bacharel em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 238)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 67/13, de 12/09/13 – NRE de Goioerê, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, bacharel em Ciências Contábeis; Terezinha Ribeiro Aguera, licenciada em Ciências; Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências e como perito Williams David Pineli, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 103/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08,

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos.

Número de vagas: 40 vagas por turma

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 734/08, de 10/10/08.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 464/14

Foram apensadas ao processo as fls. 299 a 302, constando a indicação de coordenação do curso e de docentes.

A Comissão de Verificação relata que as condições físicas da instituição de ensino são adequadas para a oferta do curso. Possui dois laboratórios de Informática, laboratório de Ciências, biblioteca com acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do curso. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município Mariluz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/11/13 até 04/11/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 734/08, de 10/10/08, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso, diante dos resultados apresentados no quadro de autoavaliação do curso.



PROCESSO N° 464/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE